Lei nº 259, de 29 de maio de 2003

Altera a Lei 216, de 22 de novembro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o § 1º do Artigo 67 da Lei nº 216, de 22 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos, e cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Platina - PREVISSAP, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 67** - ...

§ 1º - A contribuição mensal dos segurados para o Regime de Previdência de que trata esta Lei, para efeito de incidência, será:

I – de 10% (dez por cento) para os segurados ativos;

II – de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) para os segurados inativos e pensionistas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 29 de maio de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal